



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n° 484 - CEP 96 255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

LCA

LEI N° 2.032 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 10, INCISOS, I, II, III, IV, V, VI e VII DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 0043/2021.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dê-se a seguinte redação ao art. 10º do Projeto de Lei nº 0043/2021:

Art. 10º - O Conselho Municipal de Habitação será constituído de 14 (quatorze) membros, composto por 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, de entidades governamentais e não governamentais, a saber:

I - 02 (dois), representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II - 02 (dois), representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III - 02 (dois), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV - 02 (dois), representantes da Secretaria Geral de Governo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

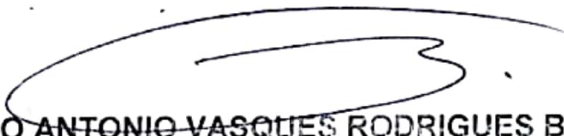
V - 02 (dois), representantes da ACIAS, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VI - 02 (dois), representantes da ASCAR-EMATER, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VII - 02 (dois), representantes do CREA-RS, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2021.


MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GIANI RAMOS LOPES
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.